



ESTADO DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ  
COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL  
CNPJ: 01.613.319/0001-55

**EDITAL**  
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2026 | TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

REGIDO PELA FUNDAMENTADA PELA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, DECRETO MUNICIPAL Nº 660/2024, E PELAS LEIS COMPLEMENTARES Nº 123/2006 E Nº 147/2014 E DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES.

**ÓRGÃO INTERESSADO:**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMKINISTRAÇÃO E FINAÇAS / COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:**  
047/2026

**OBJETO: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA CONSTRUÇÃO DE PONTE EM CONCRETO ARMADO (20,00 X 5,00 X 5,00 M), DENOMINADA “PONTE DA CAÇUADA”, NO MUNICÍPIO DE CURUÁ/PA, NO ÂMBITO DAS AÇÕES DE RECUPERAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DANIFICADA POR DESASTRE.**

**LOCAL E DATAS PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:** [www.bnc.org.br/](http://www.bnc.org.br/)

**DATA PARA RECEBIMENTO: INÍCIO:** 08/07/2026 - **TÉRMINO:** 21/07/2026

**HORÁRIO DE ABERTURA:** 10 HORAS E 00 MIN. (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

Registro de Preços?	Vistoria	Modo de Disputa	Critério de Julgamento
NÃO	FACULTADA	ABERTO	MENOR PREÇO GLOBAL
Lic. Exclusiva ME/EPP?	Reserv. Cota ME/EPP?	Exige Amostra/ Dem.?	Fundamento Legal
NÃO	NÃO	NÃO	Lei: 14.133/21

**Publicações:**

**Plataforma Eletrônica do Bolsa Nacional de Compras:** [www.bnc.org.br/](http://www.bnc.org.br/)

**Diário Oficial da União**

**Diário Oficial dos Municípios**

**Jornal de Circulação**

**Portal do TCM/PA (GEOBRAS):** <https://www.tcm.pa.gov.br/portal-do-jurisdicionado/sistema/geo-obras>

**Portal da Transparência:** <https://curua.pa.gov.br/>



ESTADO DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ  
COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL  
CNPJ: 01.613.319/0001-55

Paulo Robson Simões de Sousa  
*Agente de Contratação*  
*Portaria 011/2025*

ESTE INSTRUMENTO CONTÉM:  
EDITAL E SEUS ANEXOS

**EDITAL**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 011/2026-**

Modalidade: Concorrência nº **011/2026**

Processo administrativo: **047/2026**

Tipo: **MENOR VALOR GLOBAL**

Execução: **Indireta**

Destinada: **Ampla Concorrência**

**Órgão Requisitante:** Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Finanças /  
Coordenadoria Municipal De Defesa Civil

**Modo de Disputa:** Aberto

**Local da Sessão:** <http://www.bnc.org.br/>

**Data Abertura:** 21/07/2026 – 10:00 horas

**Valor estimado:** R\$ 729.998,75 (setecentos e vinte e nove mil, novecentos e noventa e oito reais e setenta e cinco centavos)

**Objeto:** FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA CONSTRUÇÃO DE PONTE EM CONCRETO ARMADO (20,00 X 5,00 X 5,00 M), DENOMINADA “PONTE DA CAÇUADA”, NO MUNICÍPIO DE CURUÁ/PA, NO ÂMBITO DAS AÇÕES DE RECUPERAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DANIFICADA POR DESASTRE.

## **CAPÍTULO I - PREÂMBULO**

- 1.1. O Município de Curuá/PA, através da Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Finanças / Coordenadoria Municipal De Defesa Civil, estabelecida na cidade de Curuá, Estado do Pará na Rua 3 de dezembro, 307 – Santa Terezinha - Centro - CEP 68.250-000, torna público para conhecimento dos interessados, que estará realizando a Concorrência Eletrônica nº.011/2026, do tipo menor preço global, através do site <http://www.bnc.org.br/>, em conformidade com as disposições da nos termos da art. 6º, inc. XLV, da Lei nº 14.133/21 e **Decreto Municipal n.º 660/2024**, bem como com a **Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações**. O processo terá como Agente de Contratação a Sr: Paulo



ESTADO DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ  
COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL  
CNPJ: 01.613.319/0001-55

Robson Simões de Sousa e sua equipe de apoio, designados pela Decreto Nº. 011 de janeiro de 2025, anexas ao processo, bem como as condições a seguir estabelecidas.

- 1.2. Esta licitação foi regularmente autorizada pelo ordenador de despesa, Sr. Jair de Sousa Damasceno, Prefeito Municipal de Curuá – Pará, conforme consta em processo administrativo nº 047/2026, após exame e aprovação do projeto e análise das minutas do Edital e seus anexos pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Curuá/PA.

## **CAPÍTULO II - LOCAL DE AQUISIÇÃO DO EDITAL**

2.1 – O presente Edital poderão ser adquiridos por meio digital, através dos endereços eletrônicos.

- a) <http://www.bnc.org.br/>
- b) <https://www.tcm.pa.gov.br/portal-lic-publico;>
- c) <https://curua.pa.gov.br/>
- d) [cplprefeituradecurua2025@gmail.com](mailto:cplprefeituradecurua2025@gmail.com)

2.2. A sessão pública será realizada no site <http://www.bnc.org.br/>, **no dia 21 de julho de 2026, com início às 10h00min**, horário de Brasília - DF.

2.3. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 2.1, **até às 09:45 horas do mesmo dia** (horário de Brasília-DF).

2.4. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil seguinte, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

## **CAPÍTULO III - DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS**

3.1. Qualquer dúvida por ventura existente na interpretação do presente Edital deverá ser encaminhada via sistema <http://www.bnc.org.br/>;

3.3. Os interessados que tiverem dúvidas de conotação técnica ou legal na interpretação dos termos deste edital, poderão solicitar os esclarecimentos ou informações necessárias, no prazo de até 3 dias úteis antes da abertura do processo licitatório, garantindo tempo suficiente para a análise das respostas e possíveis ajustes nas estratégias dos licitantes.

## **CAPÍTULO IV - DO OBJETO**

4.1. A presente licitação tem por objeto a **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA CONSTRUÇÃO DE PONTE EM CONCRETO ARMADO (20,00 X 5,00 X 5,00 M), DENOMINADA “PONTE DA CAÇUADA”, NO MUNICÍPIO DE CURUÁ/PA, NO ÂMBITO DAS AÇÕES DE RECUPERAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DANIFICADA POR DESASTRE.**

4.2. O prazo para execução do objeto desta licitação é de 10 (dez) meses, cujo início das obras deverá ocorrer até 10 (dez) dias após recebimento da Ordem de Serviços, emitida pela Divisão de Obras e Engenharia.

4.3. Justificativa: Optou-se pelo Sistema de Registro de Preço, fundamentado no inciso I e II, do art. 3º do Decreto nº 7.892/2013, uma vez que convém a Prefeitura Municipal de Curuá a execução parcelada do objeto, de acordo com a efetivação das necessidades previstas e com sua disponibilidade orçamentária e pelos motivos expostos abaixo, dentre as vantagens em se utilizar o destacam-se as seguintes:



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ**  
**COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL**  
**CNPJ: 01.613.319/0001-55**

- Evolução significativa da atividade de planejamento organizacional, motivando a cooperação entre as mais diversas áreas.
- Possibilidade de maior economia de escala, uma vez que diversos órgãos e entidades podem participar da mesma ARP, adquirindo em conjunto serviços para o prazo de até 01 (um) ano. É o atendimento ao Princípio da Economicidade.
- Aumento da eficiência administrativa, pois promove a redução do número de licitações e dos custos operacionais durante o exercício financeiro.
- Otimização dos processos de contratação de bens e serviços pela Administração.
- A solicitação de execução ocorre somente quando surgir a necessidade em se adquirir os serviços registrados.
- Ausência da obrigatoriedade em se adquirir os serviços registrados, quer seja em suas quantidades parciais ou totais.
- Vinculação do particular pelo prazo de validade da ata às quantidades e aos preços registrados.
- O orçamento será disponibilizado apenas no momento da contratação.
- Celeridade da contratação, haja vista que se têm preços registrados.
- Atendimento de demandas imprevisíveis.
- Maior eficiência logística.

4.4. Os serviços listado neste edital serão solicitados de acordo com o especificado na planilha orçamentária desta licitação, e de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de Curuá/Pa. Sendo que, não necessariamente serão solicitados em sua totalidade, pois os mesmos encontram-se em quantidades estimadas, não constituindo sob-hipótese alguma, garantia de faturamento, por isso, a Prefeitura Municipal não se responsabilizará por prejuízos financeiros e não cabendo por parte do licitante qualquer recurso sob alegação da expectativa da compra.

#### **CAPÍTULO V- DOS VALORES ORÇADOS:**

**5.1.** Os valores orçados para esta licitação conforme Projeto Básico e planilhas em anexo **compreendem o valor conforme segue abaixo:**

- ✓ **Valor recurso 729.998,75 (setecentos e vinte e nove mil, novecentos e noventa e oito reais e setenta e cinco centavos),**

**5.2.** Os valores acima estão de acordo com planilha orçamentária integrante do **Anexo II** deste edital.

#### **CAPÍTULO VI - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**6.1.** Poderão participar da presente Concorrência eletrônica, as empresas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site <http://www.bnc.org.br/>

**6.2. Da participação de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte:**

**6.2.1.** Se a participante do certame for empresa de pequeno porte ou microempresa, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme estabelece a Lei Complementar nº 123/2006.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A não regularização da documentação, no prazo previsto no §1º do artigo 43, da Lei Complementar nº 123/06, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ**  
**COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL**  
**CNPJ: 01.613.319/0001-55**

14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação. Se o próximo classificado for Beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006, deverá ser adotado o procedimento previsto na Letra “A”.

**6.2.2.** Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

a) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**6.2.3.** Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar 123/06, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

b) Não ocorrendo a contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do artigo 44, da Lei Complementar nº 123/06, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da referida Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

d) Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do artigo 44, da Lei Complementar nº 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

e) O disposto no artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

**6.2.4.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

**6.2.5.** O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a Concorrência.

**6.2.6.** O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Curuá, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiro.

**6.3. NÃO PODERÁ DISPUTAR DESTA LICITAÇÃO A PARTICIPAÇÃO DE:**

- a) Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);
- b) Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública das esferas de governo Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, nesta compreendidas as entidades com personalidade jurídica de direito privado, as autarquias e as fundações por elas instituídas ou mantidas.
- c) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ**  
**COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL**  
**CNPJ: 01.613.319/0001-55**

- d) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- e) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- f) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- g) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- h) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- i) Agente público do órgão ou entidade licitante;
- j) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- k) O impedimento de que trata o subitem 6.3. Será também, aplicado ao licitante que atue em situação a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o lícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

## **CAPÍTULO VII - DO REGISTRO DA PROPOSTA DE PREÇOS:**

**7.1.** Funcionamento do Envio de documentos de habilitação. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema da Bolsa Nacional de Compras – BNC ([www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)), o envio de documentos de habilitação só poderá ser feito no cadastro da proposta por todos os participantes (pré-disputa) concomitantemente em PDF e sequenciado conforme pastas disponíveis no portal, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação. O não atendimento ao disposto, ocasionará em desclassificação.

**7.2.** Poderão participar deste certame, as empresas beneficiadas pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, por isso deverá no momento do envio da proposta on-line clicar na declaração específica indicando o seu enquadramento como empresa de pequeno porte, microempresa.

**7.3.** O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

**7.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da concorrência Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ**  
**COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL**  
**CNPJ: 01.613.319/0001-55**

7.5. Os itens de **propostas** que eventualmente contemplem produtos/serviços que não correspondam às especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência deste Edital serão desconsiderados.

7.6. No cadastramento da proposta inicial, o licitante também deverá anexar, em campo próprio do sistema, sob pena de desclassificação:

7.6.1. Declaração de conhecimento do Edital - Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

7.6.2. Declaração de reserva de cargos - Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.6.3. Declaração de proposta econômica - Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.6.4. Declaração de Não-Emprego de menores - Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.

7.6.5. Declaração de Não-Emprego de trabalho degradante - Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.

7.6.6. Declaração de Acessibilidade - Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.6.7. Declaração de Inexistência de Fato Superveniente - Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

7.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema, até a abertura da sessão.

7.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua situação.

7.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

## CAPÍTULO VIII - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS NO PORTAL:

8.1. licitante deverá enviar em anexo sua proposta inicial, e preencher no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.1.1. Preço unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas casas decimais;

8.1.2. Descrição detalhada do objeto conforme item 4.1 do edital;

8.1.3. Inclusão de todas as despesas que influam no preço, tais como: despesas com transporte, seguro, frete, tributos (impostos, taxas, contribuições de melhoria), emolumentos, obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e com todos os ônus diretos;



ESTADO DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ  
COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL  
CNPJ: 01.613.319/0001-55

8.1.4. Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão desta Concorrência eletrônica;

8.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

## CAPÍTULO IX - DA ABERTURA DA SESSÃO:

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, através do site <http://www.bnc.org.br/>, na data e horário indicados neste Edital.

9.2. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis, ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no edital.

9.3. Será desclassificada a proposta que identifique a empresa licitante. Caso essa identificação seja percebida somente após a divulgação dos vencedores, a empresa será desclassificada em todos os itens vencidos.

9.4. Qualquer desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.8. Será adotado para o envio de lances na Concorrência eletrônica o **modo de disputa “aberto”** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme previsão neste edital.

9.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos após a abertura do item determinada pelo Agente de Contratação, após a abertura da sessão.

9.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.11. O valor mínimo entre os lances deverá ser de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

9.12. O licitante poderá uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

9.13. Será adotado para o envio de lances na Concorrência eletrônica o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.14. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.15. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.16. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ**  
**COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL**  
**CNPJ: 01.613.319/0001-55**

**9.17.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.17.1. Após o reinício previsto no item 9.17 os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

**9.18.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**9.19.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**9.20.** No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva Concorrência eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**9.21.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**9.22. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.**

**9.23.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

**9.23.1.** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**9.23.2.** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

**9.23.3.** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**9.23.4.** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**9.23.5.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**9.23.6.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**9.23.7.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado mesmo após a negociação for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**9.23.8.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ**  
**COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL**  
**CNPJ: 01.613.319/0001-55**

**9.23.9.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

**9.24.** Após o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **CAPÍTULO X - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:**

**10.1.** Após a negociação, o Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado, o envio da proposta adequada ao último lance ofertado, **no prazo mínimo de 02 (duas) horas**; o não atendimento implica em desclassificação.

10.1.1. O prazo que se refere o item 10.1 poderá ser prorrogado por igual período pelo Agente de Contratação quando:

a) por solicitação do licitante, mediante justificativa feita no chat, devidamente aceita pelo Agente de Contratação;

b) a critério do Agente de Contratação.

**10.2.** A proposta de preços deverá:

10.2.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo ser assinada pelo representante legal da empresa e/ou procurador.

10.2.2. Conter todas as especificações do objeto conforme disposto no item 4.1 deste edital.

10.2.3. Preços expressos em moeda corrente nacional, com duas casas após a vírgula, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso,

10.2.4. A empresa deverá anexar, junto de sua proposta, as seguintes planilhas, conforme os anexos deste Edital:

10.2.4.1. Planilhas detalhadas para cálculo dos Benefícios e Despesas Indiretas (BDI);

10.2.4.2. Tabela de encargos sociais;

10.2.4.3 Cronograma físico-financeiro;

10.2.4.4. Planilha orçamentária;

10.2.4.5. Composição unitária;

10.2.5. O Agente de Contratação responsável encaminhará, à equipe técnica de engenharia, as planilhas supra referidas para análise e parecer acerca de sua aceitabilidade.

**10.3.** A proposta adequada deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do Contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**10.4.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o valor total, prevalecerão os valores unitários.

**10.5.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**10.6.** Poderão ser admitidos, pelo Agente de Contratação, erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

10.7. A proposta e seus anexos readequado, deverá ser encaminhada na formatação de arquivo em PDF devidamente assinada e arquivo em Excel, sob pena de desclassificação.

## **CAPÍTULO XI - DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:**

**11.1.** Recebida a proposta, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

**11.2.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública **somente poderá ser reiniciada mediante aviso**



ESTADO DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ  
COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL  
CNPJ: 01.613.319/0001-55

**prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.**

**11.3.** O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

**11.4.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceito pelo Agente de Contratação.

**11.5.** Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**11.6.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance sequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**11.7.** O Agente de Contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**11.8.** Também nas hipóteses em que o Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à sequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**11.9.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**11.10. Será desclassificada a proposta vencedora que:**

11.10.1. Contiver vícios insanáveis;

11.10.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

11.10.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação, visto que o PO é **729.998,75 (setecentos e vinte e nove mil, novecentos e noventa e oito reais e setenta e cinco centavos)**, 11.10.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

11.10.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

**11.11.** No caso de obras e serviços de engenharia, serão considerados inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

11.11.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item 8.11, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:

11.11.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e.

11.11.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

## **CAPÍTULO XII - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO:**

**12.1.** Para habilitação dos licitantes, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

**12.2.** Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação e proposta inicial e suas peças anexadas na plataforma <https://bnc.org.br/>, antes da abertura do certame.

**12.3.** Os documentos de habilitação disciplinados no item 12.16 até o 12.20 deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, o prazo para o cadastramento eletrônico das propostas de preços (inicial), envio dos documentos de habilitação e Declarações; deverão ser anexados na plataforma eletrônica do Bolsa Nacional de Compras, em até 15 minutos antes da abertura do Procedimento Licitatório.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ**  
**COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL**  
**CNPJ: 01.613.319/0001-55**

**12.4.** Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a situação ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

12.4.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

12.4.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**12.5.** A verificação pelo agente de contratação em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**12.6.** O Agente de Contratação poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a estância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

**12.7.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta sequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação.

**12.8.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória.

**12.9.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto no art. 4º do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.

**12.10.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais (não digitais) quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

12.11. Os documentos de habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CPNJ e endereço respectivo, observando o seguinte:

12.11.1. Se o licitante for matriz da empresa, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

12.11.2. Se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto as certidões expedidas pela União e documentos técnicos que poderão estar em nome da matriz;

**12.12. O licitante enquadrado como MEI – Microempreendedor Individual está dispensado da apresentação dos documentos previstos nas alíneas “a” do item 12.17 e alínea “b” do item 12.18 os quais deverão ser situados pela apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, condicionada a verificação da autenticidade no endereço [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br).**

**12.13. O julgamento da fase de habilitação somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.**

**12.14.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**12.15.** A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ**  
**COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL**  
**CNPJ: 01.613.319/0001-55**

**12.16. A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:**

**12.17. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- A. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, estatuto, ato constitutivo ou contrato social em vigor, devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhados da documentação de seus administradores.
- B. Cédula de Identidade ou documento equivalente (com foto) do representante legal da sociedade empresarial, dos respectivos sócios se houver e/ou do procurador. O procurador deverá ainda apresentar o instrumento válido da procuração.
- C. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI.
- D. No caso de sociedade empresária estrangeira, portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.
- E. No caso de pessoa física, se elas forem autorizadas a participar do certame, cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.
- F. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária, inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- G. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- H. Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- I. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivada na Junta Comercial da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- J. Ata ou documento equivalente de compromisso de constituição do Consórcio.  
Obs 1ª: Os atos constitutivos das empresas licitantes deverão estar acompanhados dos demais documentos aditivos e modificativos do seu texto ou da respectiva consolidação.  
Obs 2ª: O objeto constante do ato constitutivo/alteração contratual da empresa deverá ser compatível com o objeto licitado. O contrato social poderá ser apresentado na sua forma consolidada.

**12.18. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual desta licitação, atualizado em seus dados cadastrais, com data de expedição do ano de 2026, juntamente com o seu QSA (Quadro de Sócios Administradores). A empresa deverá apresentar um único CNPJ, não podendo filial ou sediar matriz quando esta for a licitante e vice-versa, com a devida atividade do objeto da licitação;



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ**  
**COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL**  
**CNPJ: 01.613.319/0001-55**

**b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, sendo comprovado através da Ficha de Inscrição Cadastral (FIC), emitido pela Secretaria Estadual da Fazenda sede da licitante, ou outra compatível emitido pela Secretaria Estadual da Fazenda, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual desta licitação, atualizado em seus dados cadastrais, com data de expedição do ano de 2026;

b.1) caso a licitante seja considerada isenta de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de documentação emitida pela correspondente Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outro documento equivalente, na forma da lei;

**c)** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal;

**d)** Certidão que prove a regularidade para com a **Fazenda Estadual**, as Certidões Negativas de débitos Tributária e Não Tributária, emitida pela Fundo da Fazenda - SEFA onde se situa a sede da empresa atualizada em todos seus dados cadastrais, deverão vir acompanhadas de sua autenticidade emitidas um dia anterior à licitação pelo site da SEFA a fim de agilizar o andamento, caso contrário o agente de contratação poderá suspender o certame até que se verifique as devidas autenticidades;

**e)** Certidão Negativa de Tributos Municipais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Municipal, da sede da licitante e em nome da Licitante, ou Certidão de Não Contribuinte, atualizada em todos seus dados cadastrais;

e.1) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte do Município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, atualizado em seus dados cadastrais, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado, podendo ser comprovado através de Alvará de Funcionamento, dentro da validade;

**f)** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

**g) Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho**, Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII-A, da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943 (Lei nº.12.440, de 12 de abril de 2011). Acompanhada da Certidão de ações trabalhistas de jurisdição do Estado sede da licitante, juntamente com a Certidão de ações trabalhistas em autos físicos da jurisdição do Estado sede da licitante.

**h)** Declaração de reserva de cargos para pessoas com deficiência e reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. A mesma deve ser firmada diretamente no <http://www.bnc.org.br/> pelo representante legal da empresa, através de senha específica.

**i)** Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição. A mesma deve ser firmada diretamente no <http://www.bnc.org.br/> pelo representante legal da empresa, através de senha específica.

#### **12.19. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

12.19.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento, juntamente com Certidão



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ**  
**COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL**  
**CNPJ: 01.613.319/0001-55**

indicativa dos cartórios de protestos e letras, distribuidores de títulos, falências e concordatas existentes na sede da licitante, expedidas pelo distribuidor da sede da licitante. Certidão de Distribuição de Ações Cíveis no âmbito Federal de competência da unidade jurisdicional da sede da Licitante, em nome da pessoa jurídica, através do site do Tribunal Regional Federal, em conjunto com Certidão Negativa (Nada Consta) de Distribuição (Ações de Falência e Recuperações Judiciais) originária do site [www.tjdft.jus.br](http://www.tjdft.jus.br), em nome da pessoa jurídica.

12.19.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 02 (dois) exercícios sociais, e as demonstrações contábeis deverão ser apresentados por cópia do seu termo de abertura, documento comprobatório de registro na Junta Comercial e termo de encerramento, bem como as notas explicativas em conformidade com o NBC TG nº 1000 do (CPC PME), e na Resolução CFC nº 1.255 de 10 de dezembro de 2009, e o art. 176 da Lei 6.404/1976, assim como no §4º do Art. 176 da Lei nº 6.404/76. O balanço deverá vir acompanhado de cópia da carteira de identidade do profissional do contador, Certidão de Habilitação Profissional e Certidão Negativa de Débitos (CND) emitidas pelo Conselho Regional de Contabilidade (CRC), CERTIFICANDO que o(a) profissional encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil, de acordo com a Resolução nº 1.637/2021- CFC, juntamente com a certidão simplificada, que deverá acompanhar a documentação acima aludidas, comprovando estar o mesmo em vigor, e certidão específica de arquivamento e de participação societária emitidas pela Junta Comercial. A real situação financeira do proponente poderá ser verificada com base nos Índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente, Solvência e Endividamento, demonstrados por memória de cálculo.

12.19.3. Os documentos referidos no inciso I do caput deste artigo 69, limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

I. Empresas regidas pela Lei 6.404/76 (sociedade anônima):

- Publicados em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

II. Empresas por cota de responsabilidade limitada (LTDA), Empresa Individual, EIRELI, Sociedades Simples:

- Cópia do Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, extraídos do Livro Diário com o Termo de abertura e encerramento com o “Termo de Autenticação” da Junta Comercial, ou do Cartório, quando for o caso, da sede ou domicílio do licitante; ou
- Cópia do Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado dos 02 (dois) últimos exercícios – DRE registrado na Junta Comercial, ou do Cartório, quando for o caso, da sede ou domicílio do licitante.

III. Empresas sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 – Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte:

- Apresentar o Balanço Patrimonial na forma da lei.

IV. Caso o licitante seja cooperativo, deverá comprovar o envio do Balanço Geral e o Relatório do Exercício Social dos 02 (dois) últimos exercícios sociais ao órgão de controle, conforme dispõe o art. 112 da Lei 5.764, de 1971. Tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ**  
**COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL**  
**CNPJ: 01.613.319/0001-55**

- V. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis por fotocópia do balanço de abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio dos licitantes. Os documentos referentes ao Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos.
- VI. O balanço patrimonial, as demonstrações e o balanço de abertura deverão estar assinados por administrador da empresa e por contador legalmente habilitado.
- VII. Os tipos societários obrigados e/ou optantes pela Escrituração Contábil Digital – ECD, consoante disposições contidas no Decreto 6.022/2007, regulamentado através da IN 2003/2021 da RFB e alterações, apresentarão documentos extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped na seguinte forma:
- a) Recibo de Entrega de Livro Digital transmitido através do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped, nos termos do Decreto 8.683/2016, desde que não haja indeferimento ou solicitação de providências.
- b) Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Digital extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped.
- c) Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped.
- VIII. A comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), obtidos a partir dos dados resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, cujos dados serão extraídos das informações dos Balanços Patrimoniais, relativos aos 02 (dois) últimos exercícios, já exigíveis na forma da lei, sendo admitido para qualificação apenas resultados superiores a 1 (um) nos 02 (dois) exercícios exigidos:
- Índice de Liquidez Geral (ILG) não inferior a 1,0 (um inteiro), obtido pela fórmula:
- $$LG = \frac{AC + RLP}{PC + PNC} = 1,0$$
- Índice de Liquidez Corrente (ILC) não inferior a 1,0 (um inteiro), obtido pela fórmula:
- $$LC = \frac{AC}{PC} = 1,0$$
- Índice de Solvência Geral (ISG) não inferior a 1,00 (um), obtido pela fórmula:
- $$SG = \frac{AT + PC + PNC}{PC + PNC} = 1,00$$
- Índice de Endividamento Geral (IEG) não superior a 0,50 (cinquenta centésimos), obtido pela fórmula:



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ**  
**COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL**  
**CNPJ: 01.613.319/0001-55**

PC + PELP

EG=----- = 0,50

AT

Onde:

AC-Ativo Circulante

RLP-Realizável a Longo Prazo

PC-Passivo Circulante

PNC- Passivo Não Circulante

ELP-Exigível a Longo Prazo

PELP- Passivo Exigível a Longo Prazo

AT- Ativo Total

- IX. Junto com o balanço patrimonial poderá ser apresentado o demonstrativo de cálculo dos índices acima, assinado pelo profissional contábil responsável pela empresa.
- X. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.
- XI. Para o atendimento do disposto no subitem V. é vedada a exigência de valores mínimos de faturamento anterior e de índices de rentabilidade ou lucratividade.
- XII. Deverá ser apresentada certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
- XIII. Se o documento exigido neste item não contiver indicação de data de validade, será considerada válida a certidão expedida em até 60 (sessenta) dias antes da data de abertura da licitação.
- XIV. Não será exigida essa certidão das pessoas jurídicas indicadas no art. 2º da Lei nº 11.101/2005.
- XV. O licitante deverá apresentar relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados.
- XVI. A documentação referida no item 12.19 poderá ser:
- Apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pelo Agente de Contratação;
  - Substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que previsto no edital e que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto nesta Lei;
  - Dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ**  
**COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL**  
**CNPJ: 01.613.319/0001-55**

---

- d) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

XVII. Documentação Complementar:

- a. Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento, para todos os efeitos legais, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.
- b. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- c. Declaração de que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- d. Declaração da própria empresa de que não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções de gerência ou administração, conforme art. 1º, inciso X da Lei Complementar Estadual nº 04/1990, ou servidor do contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º da Lei nº 14.133/2021.
- e. Declaração de que não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante.
- f. Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI da Lei nº 14.133/2021.
- g. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
- h. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- i. Declaração de que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- j. Declaração e/ou certidão de nada consta emitida pelo Tribunal de Contas do Município e Estado, em nome da empresa licitante, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público;
- k. Apresentação de Alvará de funcionamento no momento da assinatura do contrato apenas ao licitante vencedor sob pena ser chamado o segundo colocado para a assinatura do contrato.
- l. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- m. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ**  
**COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL**  
**CNPJ: 01.613.319/0001-55**

- n. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- o. Documentação Complementar, exigível nos termos da LC 123/2006: Declaração de que é ME, EPP ou MEI e não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, está apto a usufruir do tratamento estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.
- p. Declaração de que no ano-calendário de realização desta licitação, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021.
- q. Certidão Simplificada e específica emitida pela Junta Comercial, que define o porte da empresa, cuja condição de ME/EPP será atestada por meio do balanço patrimonial exigido;
- r. Quando optante pelo SIMPLES NACIONAL, a comprovação da condição de ME/EPP poderá ser mediante apresentação do Comprovante de opção pelo SIMPLES, obtido no sítio da Fundo da Receita Federal.

XVIII. Em relação aos licitantes organizados na forma de cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar, conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA 01, DE 17 janeiro DE 2020:

- a) Relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§ 2º a 6º da Lei 5.764 de 1971.
- b) Declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados.
- c) Comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço.
- d) Registro previsto na Lei 5.764, de 1971, art. 107.
- e) Comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato.
- f) Comprovação do envio do Balanço Geral e o Relatório do exercício social ao órgão de controle, conforme dispõe o art. 112 da Lei 5.764, de 1971.

g) Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

Ata de fundação;

Estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

Editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

Três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

Ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ**  
**COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL**  
**CNPJ: 01.613.319/0001-55**

Última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

h) Comprovação de Caução de Garantia de Participação no valor relativo a 1,0 % (um por cento) do valor da Obra.

XIX - Serão aceitas as seguintes modalidades de garantia:

- a) CAUÇÃO EM DINHEIRO - a licitante fará a comprovação mediante a apresentação de depósito, em dinheiro, em Documento de Arrecadação Municipal – DAM, em nome da Prefeitura Municipal de Curuá, referente a Concorrência nº 011/2026
- b) CAUÇÃO EM TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA – a garantia deverá vir acompanhada, obrigatoriamente, das seguintes comprovações:
  - Origem/aquisição mediante documento respectivo e lançamento contábil por meio de registro no balanço patrimonial da licitante;
  - Apresentar documento, emitido por entidade ou organismo oficial, dotado de fé pública, demonstrando a correção atualizada monetariamente do título, o seu valor será obtido considerando a cotação vigente do terceiro dia útil anterior à data para recebimento dos envelopes.
- c) Serão aceitos apenas e tão somente títulos com vencimentos passíveis de resgate incontestável sob nenhum aspecto, até a data correspondente ao prazo de validade da proposta de preços.
- d) Presume-se autênticos os títulos oferecidos pela licitante, a Prefeitura Municipal de Curuá se reserva o direito de averiguar a sua autenticidade, em se constatando indícios de fraude, se obriga a oferecer denúncia ao Ministério Público.
- e) FIANÇA BANCÁRIA – A licitante entregará o documento original fornecido pela instituição que a concedeu, no qual constará:
- f) Beneficiário: Prefeitura Municipal de Curuá. Objeto: Garantia de Participação na Concorrência nº 011/2026-. Valor equivalente a 1% da proposta apresentada via sistema.
- g) A liberação será feita mediante a devolução pela Prefeitura Municipal de Curuá do documento original ou, automaticamente, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.
- h) SEGURO-GARANTIA – através de apólice em nome da Prefeitura Municipal de Curuá; Objeto: Garantia de Participação na Concorrência nº 011/2026-PMC. Valor equivalente a 1% da proposta apresentada via sistema.
- i) Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2024).

### **12.20 HABILITAÇÃO TÉCNICA:**

12.20.1. Prova de inscrição, registro e quitação das anuidades da pessoa jurídica e dos responsáveis técnicos, junto à entidade profissional competente – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA, Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU, do estado da sede da licitante, válida na data da apresentação da proposta;

12.20.2. Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ**  
**COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL**  
**CNPJ: 01.613.319/0001-55**

em características, quantidades mínimas estabelecidas abaixo e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, devidamente registrado do CREA/CAU. Acompanhado (s) da (s) CAT (s) – Certidão de Acervo Técnico, emitida (s) pelo CREA, devendo apresentar, obrigatoriamente, no mínimo, as seguintes características similares ao objeto, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do §3º do art. 88 da Lei 14.133/2021.

12.20.2.1. Capacidade técnico-operacional: Comprovação de que o licitante executou serviço/obra de características semelhantes ao objeto da licitação, considerando-se as parcelas de maior relevância e valor significativo e os quantitativos mínimos a seguir definidos.

12.20.2.2. A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica em nome da licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com a identificação do declarante e de sua habilitação perante o Sistema CONFEA/CREA/CAU.

12.20.2.3. Poderá ser suprida pela apresentação da Certidão de Acervo Técnico - CAT referente ao Atestado expedida pelo Conselho profissional competente.

12.20.3. Comprovação da capacitação Técnico Profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT ou as anotações e registros de responsabilidade técnica (ART/RRT) emitidas pelo conselho de fiscalização em nome dos profissionais vinculados aos atestados de qualificação técnico-profissional da licitante, que demonstre a execução dos serviços definidos na característica desse edital, como forma de conferir autenticidade e veracidade às informações constantes nos documentos emitidos em nome da licitante.

12.20.4. Deverão constar das Certidões de Acervo Técnico ou dos Atestados de Execução, em destaque, os seguintes dados: data de início e término da obra, local de execução, nome do Contratante e da Contratada, nomes dos responsáveis técnicos, seus títulos profissionais e números de registros no CREA, descrição da obra e dos quantitativos executados.

12.20.5. Os atestados deverão atender a todas as características citadas no objeto licitado, caso contrário não serão considerados pela comissão/agente de contratação.

12.20.6. Deverá apresentar relação nominal da equipe mínima de trabalho do Licitante, com compromisso de participação do pessoal técnico qualificado conforme atribuições profissionais discriminadas abaixo, no qual os profissionais indicados pelo Licitante, para fins de comprovação de capacitação técnico-profissional, declarem que participarão a serviço do Licitante, das obras objeto desta licitação, conforme Relação de Equipe Técnica, admitindo-se no decorrer da obra a substituição destes profissionais por outros de experiência equivalente ou superior, com apresentação da Certidão de Acervo Técnico-CAT do novo profissional, atendidas as exigências anteriores quanto a capacitação técnico-profissional desde que aprovada pela Contratante.

12.20.7. Comprovação de vínculo entre o responsável técnico e a empresa. O responsável técnico deve ser do quadro permanente do licitante, devendo comprovar sua condição de sócio ou empregado contratado, através do respectivo contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, este último com firma reconhecida em cartório, e/ou através da Certidão de Registro da Licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA, Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU, se nela constar o nome do profissional indicado.

12.20.7.1. Para atendimento do quantitativo exigido no (s) item (s) acima, será permitido o somatório de atestados de capacidade técnica.

12.20.7.2. Capacidade Técnico-Profissional: - Comprovação de que o licitante possui em seu quadro permanente profissional devidamente reconhecido pelo CREA ou pelo CAU, de nível superior, e que seja detentor de no mínimo 1 (uma) Certidão de Acervo Técnico por execução de serviços de



ESTADO DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ  
COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL  
CNPJ: 01.613.319/0001-55

características semelhantes ao objeto da presente licitação, considerando-se as parcelas de maior relevância a seguir definidas.

Tabela 01 Itens de maior Relevancia 50%:

3.2.1	104482	SINAPI	ESGOTAMENTO DE VALA COM BOMBA SUBMERSÍVEL. AF_12/2022	H	220,00
3.2.4	041333	SEDOP	ESTACA DE CONCRETO 30X30 (incl. Cravação)	M	272,00
3.3.5	96531	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMAS PARA BLOCO DE COROAMENTO, EM CHAPAS DE MADEIRA SERRADA, E=25MM, 2 UTILIZAÇÕES.	M <sup>2</sup>	47,90
3.3.7	1107904	SICRO 3	Concreto fck = 35 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais	M <sup>3</sup>	35,00
3.3.6	104915	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 25 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	759,00
3.5.1.2	100348	SINAPI	ARMAÇÃO DE CORTINA DE CONTENÇÃO EM CONCRETO ARMADO, COM AÇO CA-50 DE 25 MM - MONTAGEM. AF_11/2024	KG	626,00
3.5.2.1	92270	SINAPI	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA VIGAS, COM MADEIRA SERRADA, E = 25 MM. AF_09/2020	M <sup>2</sup>	58,00
3.5.2.2	92766	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 25,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	881,00
3.5.3.3	92774	SINAPI	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 20,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	2.026,00
3.6.5	103754	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BARREIRA DE CONCRETO PERFIL NEW JERSEY SIMPLES - 1070 MM. AF_03/2022	M	20,00

12.20.8. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ**  
**COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL**  
**CNPJ: 01.613.319/0001-55**

12.20.8. Obrigatória aos licitantes a realização de visita técnica para conhecer o local e os serviços que serão prestados, caso haja interesse do licitante, a visita ao local onde serão realizados os serviços, a mesma deverá ser agendada com os servidores designados, respectivamente através do e-mail [setorengenharia112@gmail.com](mailto:setorengenharia112@gmail.com)

12.20.9. Declaração de responsabilidade técnica indicando o responsável técnico pela execução das Obras desta licitação até o seu recebimento definitivo pela Contratante, assinado pelo representante legal da Licitante e pelo responsável técnico indicado. O mesmo não poderá ser substituído sem expressa autorização da Contratante. É vedada, sob pena de não habilitação, a indicação de um mesmo técnico como responsável técnico por mais de um Licitante;

**12.20.10.** Atestado de Visita expedido pelo Município de Curuá, de que tomou conhecimento das condições locais para cumprimento das obrigações contratuais;

**12.20.10.1.** O Licitante poderá realizar visita prévia e inspecionar o local onde serão executadas as obras e cercanias, de modo a obter, para sua própria utilização e por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária à elaboração de sua proposta. Todos os custos associados à visita no local das obras serão arcados integralmente pelo próprio Licitante;

**12.20.10.2.** As visitas técnicas serão realizadas juntamente com engenheiro da PMC e pelos responsáveis indicados pelo proprietário da empresa. A licitadora não se responsabilizará pelos custos da empresa que decorrerem da visita em tela (transporte, alimentação, estadia, entre outros);

**12.20.11.** Caso a empresa licitante não deseje realizar visita técnica, deverá apresentar declaração de que conhece as condições locais para a execução do objeto, contendo a assinatura do representante legal da Licitante e pelo responsável técnico indicado.

**12.20.12.** O Licitante deverá apresentar encaminhar os documentos constante no item 12.18 alíneas “c”, “d” e “g”, subitem 12.19.1. Em nome da empresa jurídica e de seu quadro de sócio(s), por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.20.12.2. Comprovação de que de Certificado de Registro Cadastral (CRC) com a Prefeitura Municipal de Curuá / PA, no ramo pertinente ao objeto licitado; através de uma certidão fornecida pela Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças (Setor de Licitação), a não apresentação do cadastro está sob pena de inabilitadas.

12.20.12.3. As empresas não cadastradas, poderão solicitar através de ofício solicitação de Cadastramento no CRC do município de Curuá e o boleto do Documento de Arrecadação Municipal (DAM) – valor de 2FMO, através do e-mail [cplprefeituradecurua2025@gmail.com](mailto:cplprefeituradecurua2025@gmail.com), anexando toda a documentação necessária (Certidão de Inteiro Teor últimas alterações, estatuto, ato constitutivo ou contrato social em vigor, devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhados da documentação com foto de seus administradores; Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal. Em até 03 (três) dias anterior à data da abertura do certame.

## CAPÍTULO XIII - DA INTENÇÃO DE RECORRER E DA FASE RECURSAL.

### **13.1. Da intenção de recorrer:**

13.1.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando desta forma, a autoridade superior competente, autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ**  
**COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL**  
**CNPJ: 01.613.319/0001-55**

**13.2. Dos recursos administrativos:**

13.2.1. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, obrigatoriamente via sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação, conforme art.165, I, da Lei n.º 14133/2021.

13.2.2. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.2.3. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.2.4. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.2.5. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.2.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, se mantida a decisão da recorrida, devidamente justificada, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.2.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento

**CAPÍTULO XIV - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.**

14.1. Encerradas as fases de julgamento de proposta e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CAPÍTULO XV – DO CONTRATO**

**15.1. Da convocação para assinatura:**

15.1.1. Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

15.1.2. É fixado o prazo de 03 (três) dias para a assinatura do instrumento de contrato, a contar da data da convocação da licitante por parte da contratante, sob pena de decair o direito à contratação;

**15.1.3. Para assinatura do contrato a empresa deverá apresentar:**

15.1.3.1. Relação dos funcionários envolvidos, diretamente, na execução da obra, obrigando-se a mantê-la atualizada durante a vigência do contrato, bem como a qualificação.

15.1.3.2. Consignar garantia da obra de 05 (cinco) anos, conforme previsto no Art.618 da Lei nº 10.406/02;

15.1.4. O contrato estará disponível para assinatura da contratada no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Curuá, situado na Rua Deputado Raimundo Chaves, 338 Centro – CEP: 68.250-000 – Curuá \_ PA. **O contrato também poderá ser encaminhado via e-mail para assinatura com certificação digital.**

15.1.5. Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

15.1.6. Caso nenhum dos licitantes aceitarem a contratação conforme o item 15.1.5, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

a) Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ**  
**COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL**  
**CNPJ: 01.613.319/0001-55**

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.1.7 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta previstas no item (ver nº PENALIDADES) deste Edital.

**15.2 Das especificidades do contrato:**

15.2.1 O contrato a ser firmado entre as partes terá vigência de 360 (trezentos e sessenta) dias, a contar da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado caso necessário e a execução do serviço terá o prazo de 360 (trezentos e sessenta) dias a contar do recebimento da Ordem de Serviço.

**15.2.2 Na hipótese das assinaturas eletrônicas se darem em datas diferentes da data do documento, o presente contrato surtirá efeitos a contar da data da última assinatura.**

15.2.3. A fiscalização do contrato será realizada por servidor designado através de Portaria devidamente autorizada pela autoridade competente.

15.2.4. O valor contratado poderá ser reajustado conforme convenção ou sentença normativa em dissídio coletivo, pelo índice acumulado da variação do IPCA, sendo este após 01(um) ano da vigência.

**CAPÍTULO XVI – DA GARANTIA:**

**16.1. da Garantia:**

**16.1.1.** No prazo de 05(cinco) dias após a assinatura do contrato, deverá a contratada apresentar garantia, numa das modalidades previstas no art. 96, § 1º, I, e III, da Lei 14.133/21, correspondente a 5% do valor contratado.

16.1.2. A licitante terá o prazo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia pelo contratado quando optar pela modalidade seguro-garantia prevista no inciso II do § 1º do art. 96 da Lei 14.133/21. Caberá à contratada manter a validade da garantia durante o período de vigência contratual.

16.1.3. O seguro garantia deve prever o pagamento de multas contratuais e contemplar Cobertura de Ações Trabalhistas e Previdenciárias do contratado em relação à obra.

16.1.4. A Licitante vencedora está sujeita ao pagamento da Licença (Alvará de Construção) do Município de Curuá, de acordo com o Art. 56 do Código Tributário do Município de Curuá-PA.

**CAPÍTULO XVII - DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO.**

**17.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

**17.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado na plataforma utilizada para realização da Concorrência eletrônica através do site <http://www.bnc.org.br/> no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**17.3.** A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados exclusivamente de forma eletrônica, para ciência dos demais interessados.

**17.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**17.5.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

**17.6.** O Agente de Contratação julgará a Impugnação e, se acolhida, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**CAPÍTULO XVIII – DAS PENALIDADES.**

**18.1.** Licitante participante poderá ser responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ**  
**COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL**  
**CNPJ: 01.613.319/0001-55**

I – Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado:

- a) Multa de 3% (cinco por cento) do valor global da proposta apresentada;
- b) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Curuá pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

II – Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação:

- a) Multa de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta apresentada;
- b) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Curuá pelo prazo máximo de 03 (três) anos.
- c) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

### **CAPÍTULO XIX – DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO.**

**19.1.** A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

**19.2.** O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

**19.3.** Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os sequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

**19.4.** Na hipótese da ilegalidade de que trata o item 19.1 ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **CAPÍTULO XX – DO REQUERIMENTO DE REEQUILÍBRIO ECONOMICO - FINANCEIRO.**

**20.1.** A concessão de reequilíbrio econômico-financeiro é procedimento excepcional, só se admitindo o seu manejo para corrigir distorções decorrentes de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária ou extracontratual, devidamente comprovados e justificados. Nesse sentido, em havendo a ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro, cabe à empresa formalizar a sua pretensão, cumprindo, obrigatoriamente, as seguintes exigências:

- a) Preenchimento do Formulário Padrão (Requerimento), conforme Anexo III deste Edital.
- b) acostar ao Formulário Padrão documentos para comprovação do real aumento do valor dos itens, para fins de aferição da necessidade do realinhamento de preços;
- c) A comprovação do item anterior deverá se dar através da apresentação de cópia de notas fiscais ou tabelas/planilhas/orçamento de preço de compra do serviço realizado pela licitante junto ao seu fornecedor, referente ao período da elaboração da proposta (expedidos com data máxima anterior a 60 dias da data de apresentação das propostas do respectivo processo licitatório), bem como o envio de cópia de notas fiscais/planilhas/orçamento atuais (não superior a 60 dias da protocolização do pedido), para a correta e irrefutável demonstração que houve o desequilíbrio econômico-financeiro;
- d) as notas fiscais ou tabelas/planilhas/orçamento, deverão, obrigatoriamente, destacar e identificar os itens a que se refere o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, de acordo com a numeração correspondente ao Contrato;
- e) O Formulário Padrão (Requerimento), acompanhado da documentação comprobatória, deverá ser entregue e protocolado junto ao Protocolo Geral do Município ou enviado para o e-mail: [cplprefeituradecurua2025@gmail.com](mailto:cplprefeituradecurua2025@gmail.com) mediante a confirmação de recebimento do mesmo pelo Setor de Contratos;
- f) O pedido de reequilíbrio deverá ser protocolado dentro do prazo de vigência do contrato.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ**  
**COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL**  
**CNPJ: 01.613.319/0001-55**

- g) enfatiza-se que os Empenhos recebidos pela empresa com data anterior ao protocolo (recebimento do pedido) não estão vinculados ao pedido de reequilíbrio, bem como ao seu deferimento ou não, cabendo à empresa (fornecedora) atentar-se para que, em ocorrendo o desequilíbrio contratual, solicitar a sua recomposição com a maior brevidade possível;
- h) Caso seja deferido, o realinhamento de preços vigorará a partir da data de sua protocolização junto ao Protocolo Geral, ou envio do e-mail não retroagindo seus efeitos sob quaisquer circunstâncias, estando obrigada a empresa ao cumprimento das obrigações contratuais assumidas, em especial às características, valores, quantidades, prazos, com relação à execução de serviços de Empenhos já emitidos, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital e na legislação vigente, exceto para empenhos oriundos de Contratos.
- i) Além do preenchimento do Formulário Padrão (Requerimento) e apresentação dos documentos comprobatórios, o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá seguir os requisitos estabelecidos no instrumento contratual e legislação vigente.

### **CAPÍTULO XXI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.**

- 21.1.** Demais informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações, situado na Rua 3 de dezembro, 307 – Santa Terezinha – CEP: 68.210-000 – Curuá - PA, de segunda a sexta-feira das 8h às 13:00 h ou pelo e-mail: [cplprefeituradecurua2025@gmail.com](mailto:cplprefeituradecurua2025@gmail.com).
- 21.2.** Os casos omissos serão resolvidos pela Agente de Contratação, que decidirá com base na Lei nº. 14.133/21, Lei Complementar nº. 123/06, além da Legislação Civil em vigor.
- 21.3.** O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros, exceto se houver previsão em Edital.
- 21.4.** Na hipótese de procedimento judicial, fica eleito o Foro da Comarca de Curuá do Estado do Pará.
- 21.5.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil seguinte, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.
- 21.6.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 21.7.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 21.8.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 21.9.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 21.10.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, nos sites: <https://curua.pa.gov.br/> e <http://www.bnc.org.br/>, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal TCM-PA. Licita Cidadão.

#### **ANEXOS:**

**ANEXO I-TERMO DE REFERÊNCIA**

**ANEXO II-PLANILHA ORÇAMENTARIA**

**ANEXO III-CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO**



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ**  
**COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL**  
**CNPJ: 01.613.319/0001-55**

---

ANEXO IV-COMPOSIÇÕES UNITARIAS

ANEXO V-COMPOSIÇÃO DO BDI

ANEXO VI-ENCARGOS SOCIAIS

ANEXO VII-PROJETO

ANEXO VIII-MEMORIAL DESCRITIVO

ANEXO IX – MINUTA DE CONTRATO

ANEXO X – MODELO DE CARTA

Curuá, 06 de julho de 2026.

**PAULO ROBSON SIMÕES DE SOUSA**

Pregoeiro/PMC  
Decreto nº 011/2025





ESTADO DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ  
COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL  
CNPJ: 01.613.319/0001-55

ANEXO I

# TERMO DE REFERÊNCIA

## TR

**Construção de Ponte em Concreto Armado (20,00 x 5,00 x 5,00 m) – Ponte da Caçuada**

Município de Curuá/PA

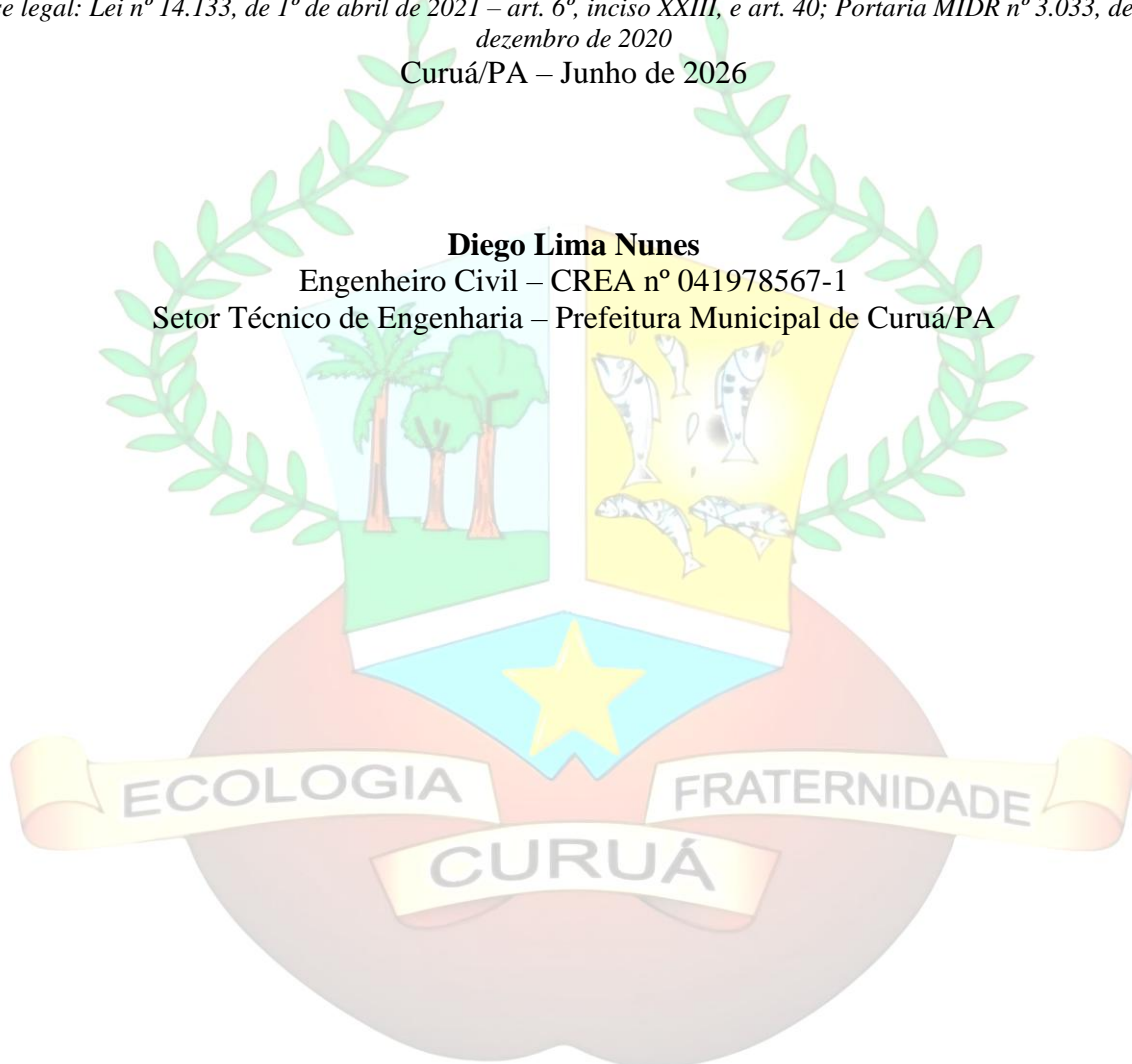
*Base legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – art. 6º, inciso XXIII, e art. 40; Portaria MIDR nº 3.033, de 4 de dezembro de 2020*

Curuá/PA – Junho de 2026

**Diego Lima Nunes**

Engenheiro Civil – CREA nº 041978567-1

Setor Técnico de Engenharia – Prefeitura Municipal de Curuá/PA



**CURUÁ-PA - 2026**



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ**  
**COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL**  
**CNPJ: 01.613.319/0001-55**

## DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

<b>Campo</b>	<b>Informação</b>
Órgão	Prefeitura Municipal de Curuá, Estado do Pará
Unidade Requisitante	Setor Técnico de Engenharia / Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura
Área Técnica Responsável	Setor Técnico de Engenharia
ETP Correspondente	Estudo Técnico Preliminar – Construção da Ponte da Caçuada, elaborado nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021
Processo Administrativo	Processo SEDEC/MIDR nº 59053.024251/2026-54 (Plano de Trabalho); processo licitatório municipal a ser indicado pela unidade de protocolo
Objeto	Construção de Ponte em Concreto Armado (20,00 x 5,00 x 5,00 m), denominada “Ponte da Caçuada”, no Município de Curuá/PA, no âmbito das ações de recuperação de infraestrutura danificada por desastre
Modalidade de Licitação	Concorrência (art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)
Critério de Julgamento	Menor Preço (art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)
Modo de Disputa	Aberto (art. 56, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)
Regime de Execução	Empreitada por Preço Global
Prazo de Execução	360 (trezentos e sessenta) dias corridos, conforme cronograma físico-financeiro anexo
Valor Estimado Total	R\$ 729.998,75 (setecentos e vinte e nove mil, novecentos e noventa e oito reais e setenta e cinco centavos)
Fonte de Recursos	Recursos federais de transferência obrigatória, oriundos do MIDR/SEDEC, conforme Ofício SEDEC/MIDR, Processo nº 59053.024251/2026-54, com base na Portaria MIDR nº 3.033/2020
Data de Elaboração	Curuá/PA, 30 de junho de 2026
Responsável Técnico	Diego Lima Nunes – Engenheiro Civil – CREA nº 041978567-1

## 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada em obras de arte especiais para execução, sob o regime de Empreitada por Preço Global, da Construção de Ponte em Concreto Armado (20,00 x 5,00 x 5,00 m), denominada “Ponte da Caçuada”, no Município de Curuá/PA, incluindo fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e todos os serviços necessários à completa execução da obra, conforme especificações técnicas, planilha orçamentária sintética e cronograma físico-financeiro que integram este instrumento.

<b>Item</b>	<b>Descrição do Objeto</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>
-------------	----------------------------	----------------	-------------------



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ**  
**COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL**  
**CNPJ: 01.613.319/0001-55**

1,00	Construção de Ponte em Concreto Armado (20,00 x 5,00 x 5,00 m) – Ponte da Caçuada	UNID.	1,00
------	---	-------	------

Em caso de discrepância entre as especificações deste Termo de Referência e as constantes dos projetos técnicos, memorial descritivo e planilha orçamentária, prevalecerão estas últimas, sem prejuízo da prevalência das normas técnicas da ABNT aplicáveis.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

A contratação encontra-se fundamentada no Estudo Técnico Preliminar – ETP elaborado pelo Setor Técnico de Engenharia da Prefeitura Municipal de Curuá/PA, nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, que integra o processo administrativo e do qual este Termo de Referência é decorrência direta. A necessidade da contratação origina-se dos danos sofridos pela Ponte da Caçuada em decorrência de desastre, reconhecidos pela Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil – SEDEC/Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIDR, no âmbito do Processo nº 59053.024251/2026-54, que aprovou a meta pleiteada e disponibilizou o montante de R\$ 729.998,75 para a execução da obra, nos termos da Portaria MIDR nº 3.033, de 4 de dezembro de 2020.

A ausência de recuperação da estrutura compromete o tráfego seguro de pessoas e veículos, o escoamento da produção local e o acesso da população a serviços essenciais de saúde e educação, justificando o interesse público na contratação.

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução consiste na execução completa da Ponte da Caçuada, compreendendo: serviços preliminares (placa de obra, almoxarifado, mobilização e desmobilização); administração local de obra; serviços iniciais (sondagem e locação da obra); infraestrutura dos encontros e do tabuleiro (fundações em estacas de concreto armado 30x30 cm, blocos de coroamento, escavações e reaterro); superestrutura dos encontros (alas, cortinas de contenção e laje de transição); superestrutura do tabuleiro (transversinas, vigas e laje de tabuleiro em concreto armado); serviços auxiliares (drenagem, juntas de dilatação e barreira de proteção tipo New Jersey); e serviços finais (sinalização horizontal e vertical e limpeza geral), tudo conforme detalhado na planilha orçamentária sintética anexa.

A execução adotará sistemas construtivos convencionais para obras de arte especiais, compatíveis com as condições climáticas, hidrológicas e geográficas da Região Amazônica, com ênfase em durabilidade, segurança e facilidade de manutenção.

## **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **4.1 Requisitos Técnicos**

A execução da obra deverá observar: fiel cumprimento do projeto estrutural, do projeto de fundações e dos demais projetos complementares elaborados/aprovados pelo Setor Técnico de Engenharia do Município; confirmação, mediante sondagem geotécnica, das condições do subsolo e do leito do curso d'água; atendimento às normas técnicas da ABNT aplicáveis a obras de arte especiais, em especial NBR 6118 (estruturas de concreto), NBR 6122 (fundações), NBR 7187 (pontes de concreto armado e protendido), NBR 7188 (cargas móveis rodoviárias e de pedestres) e NR-18 (segurança do trabalho na construção civil); apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART junto ao CREA para



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ**  
**COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL**  
**CNPJ: 01.613.319/0001-55**

todas as fases da obra; manutenção de Diário de Obra atualizado, disponível à fiscalização a qualquer tempo; e execução de acordo com o cronograma físico-financeiro aprovado (Anexo II), sujeito a controle por Boletins de Medição – BM mensais.

#### **4.2 Requisitos de Habilitação Técnica**

Para fins de habilitação técnica, a licitante deverá comprovar, cumulativamente:

- a) registro ou inscrição da empresa e do(s) responsável(is) técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, conforme a natureza dos serviços;
- b) capacidade técnico-operacional, mediante Certidão de Acervo Técnico – CAT, emitida pelo CREA ou pelo CAU em nome da empresa licitante, comprovando a execução de obra de características técnicas semelhantes ao objeto (obra de arte especial – ponte em concreto armado), notadamente quanto à execução de fundações profundas e de superestrutura em concreto armado;
- c) capacidade técnico-profissional, mediante comprovação de que a empresa possui, em seu quadro técnico permanente, profissional de nível superior detentor de CAT equivalente à parcela de maior relevância técnica do objeto, devidamente registrada no CREA ou no CAU;
- d) VISITA TÉCNICA OBRIGATÓRIA ao local de implantação da obra (Ponte da Caçuada), a ser realizada por representante legal ou técnico da empresa licitante, em data e horário definidos no edital, acompanhada por servidor designado pelo Setor Técnico de Engenharia, com emissão de Atestado de Visita Técnica, a ser apresentado como condição de habilitação. Alternativamente, poderá ser admitida declaração formal, firmada pelo responsável técnico da licitante, de que renuncia à visita e de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades da obra, assumindo os riscos daí decorrentes, vedada, em qualquer hipótese, a alegação posterior de desconhecimento das condições locais como fundamento para pleito de reequilíbrio econômico-financeiro;
- e) qualificação econômico-financeira, mediante os documentos previstos no edital, observados os limites do art. 69 da Lei nº 14.133/2021.

#### **4.3 Requisitos de Sustentabilidade**

A execução da obra deverá observar, sempre que aplicável: obtenção prévia de licença ambiental e, se necessário, outorga de uso de recursos hídricos junto ao órgão ambiental competente para a intervenção no curso d'água; gerenciamento adequado dos resíduos de construção civil, em conformidade com a Resolução CONAMA nº 307/2002 e a Lei nº 12.305/2010; medidas de controle de erosão e assoreamento durante a execução das fundações; e minimização da intervenção sobre a vegetação ciliar e o leito do curso d'água.

### **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

#### **5.1 Prazo e Local de Execução**

A obra deverá ser executada no prazo de 360 (trezentos e sessenta) dias corridos, contados da emissão da Ordem de Serviço, conforme cronograma físico-financeiro anexo (Anexo II), no local de implantação da Ponte da Caçuada, no Município de Curuá/PA.

#### **5.2 Condições de Execução**

A execução observará as seguintes condições: emissão de Ordem de Serviço somente após a confirmação das condições reais do local (subsolo e leito do curso d'água); mobilização do canteiro de



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ**  
**COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL**  
**CNPJ: 01.613.319/0001-55**

obras, placa de obra e almoxarifado conforme item de serviços preliminares da planilha orçamentária; execução por etapas construtivas (serviços iniciais, infraestrutura dos encontros e do tabuleiro, superestrutura dos encontros e do tabuleiro, serviços auxiliares e serviços finais), na ordem técnica adequada; emissão mensal de Boletim de Medição – BM correspondente ao avanço físico efetivamente executado, cotejado com o cronograma físico-financeiro aprovado; e comunicação imediata à fiscalização de quaisquer condições supervenientes que possam impactar prazo, custo ou qualidade da execução.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

### **6.1 Fiscalização**

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada pela Administração, com habilitação técnica compatível, nos termos dos arts. 117 e 119 da Lei nº 14.133/2021, ao(s) qual(is) competirá: verificar a conformidade da execução com o projeto, o memorial descritivo e as normas técnicas aplicáveis; atestar os Boletins de Medição mensais; anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados; e comunicar à autoridade competente situações que demandem decisões ou providências que ultrapassem sua competência.

### **6.2 Recebimento do Objeto**

O objeto será recebido provisoriamente, pelo fiscal do contrato, mediante termo circunstanciado, em até 15 (quinze) dias úteis da comunicação escrita da contratada acerca da conclusão da obra, e definitivamente, por servidor ou comissão designada, mediante termo circunstanciado, após verificação da qualidade e da conformidade dos serviços executados com as exigências contratuais, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

As medições serão realizadas mensalmente, com base no avanço físico efetivamente executado, cotejado com o cronograma físico-financeiro anexo (Anexo II) e com os quantitativos e preços unitários da planilha orçamentária sintética (Anexo I). O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos contados da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato, observadas as retenções e comprovações fiscais, trabalhistas e previdenciárias exigíveis. Não serão pagos serviços não previstos no cronograma físico-financeiro ou executados em desconformidade com o projeto e o memorial descritivo, sem prévia autorização formal da fiscalização.

Havendo reajuste contratual, este será calculado com base em índice setorial (SINAPI/SICRO3), após 12 (doze) meses da data-base do orçamento, nos termos do art. 92, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

### **8.1 Modalidade de Licitação**

A contratação será realizada por meio de licitação na modalidade Concorrência, nos termos do art. 28, inciso I, c/c art. 6º, inciso XXXVIII, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista o valor estimado da contratação e a natureza do objeto (obra de arte especial).



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ**  
**COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL**  
**CNPJ: 01.613.319/0001-55**

## 8.2 Critério de Julgamento

O critério de julgamento será o de Menor Preço (art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021), tendo em vista que o objeto está plenamente especificado em projeto estrutural, planilha orçamentária e memorial descritivo, cabendo às exigências de habilitação técnica (CAT, CREA/CAU e visita técnica obrigatória) e à fiscalização contratual assegurar a qualidade da execução.

## 8.3 Modo de Disputa

Será adotado o modo de disputa Aberto (art. 56, inciso I, da Lei nº 14.133/2021), com apresentação de lances públicos e sucessivos.

## 8.4 Participação em Consórcio

Será admitida a participação de empresas em consórcio, limitada a, no máximo, 2 (duas) empresas consorciadas, com fundamento no art. 15 da Lei nº 14.133/2021, observados os critérios e responsabilidades solidárias a serem detalhados no edital, sem prejuízo da exigência individual de habilitação técnica, jurídica e econômico-financeira das consorciadas na proporção de sua participação.

## 9. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação foi apurado com base no orçamento sintético elaborado com referência no SINAPI/PA (04/2026), SICRO3/PA (01/2026), SEDOP/PA (03/2026) e SBC/PA (05/2026), com BDI de 24,23% e encargos sociais desonerados embutidos nos preços unitários dos insumos de mão de obra, conforme resumo abaixo:

Item	Descrição	Valor (R\$)	Peso (%)
1	Serviços Preliminares	14.366,09	1,97%
2	Administração Local de Obra	75.775,56	10,38%
3	Construção da Ponte da Caçuada	639.857,10	87,65%
3.1	Serviços Iniciais	11.839,06	1,62%
3.2	Infraestrutura dos Encontros	78.676,75	10,78%
3.3	Infraestrutura do Tabuleiro	285.501,73	39,11%
3.4	Superestrutura dos Encontros	63.550,37	8,71%
3.5	Superestrutura do Tabuleiro	159.694,55	21,88%
3.6	Serviços Auxiliares	30.803,07	4,22%
3.7	Serviços Finais	9.791,57	1,34%
	Total sem BDI	587.677,21	
	Total do BDI (24,23%)	142.321,54	
	<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>	<b>729.998,75</b>	<b>100%</b>



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ**  
**COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL**  
**CNPJ: 01.613.319/0001-55**

A planilha orçamentária sintética detalhada, com composições de custos unitários, e o cronograma físico-financeiro (execução em 360 dias corridos, distribuídos em 12 parcelas mensais) integram este Termo de Referência como Anexos I e II.

## **10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos federais de transferência obrigatória, oriundos do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIDR / Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil – SEDEC, disponibilizados no montante de R\$ 729.998,75, conforme Ofício SEDEC/MIDR, Processo nº 59053.024251/2026-54, com base na Portaria MIDR nº 3.033/2020, cujos recursos deverão ser depositados em conta-corrente específica, em instituição financeira oficial federal, vinculada ao CNPJ nº 01.613.319/0001-55, com o devido registro no S2iD. Eventual contrapartida municipal, se exigida, correrá à conta de dotação orçamentária própria, consignada na Lei Orçamentária Anual – LOA vigente.

## **11. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

Será exigida da contratada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da assinatura do contrato, a prestação de garantia correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor contratado, em uma das modalidades previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021, a critério da contratada, com validade durante a execução do contrato e prorrogação enquanto perdurar eventual pendência de recebimento definitivo do objeto.

## **12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá aplicar à contratada as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam: advertência; multa, na forma prevista no edital e no contrato; impedimento de licitar e contratar; e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal cabível.

## **13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

### **13.1 Obrigações da Contratante**

Proporcionar as condições necessárias à execução do contrato; designar fiscal e gestor do contrato; efetuar os pagamentos nas condições e prazos pactuados; comunicar à contratada, por escrito, eventuais irregularidades observadas na execução; e proceder aos recebimentos provisório e definitivo do objeto, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

### **13.2 Obrigações da Contratada**

Executar o objeto conforme especificações técnicas, projeto estrutural, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro; manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação; manter profissional de nível superior detentor de acervo técnico compatível, com Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, como responsável técnico residente na obra; manter Diário de Obra atualizado e disponível à fiscalização; reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios,



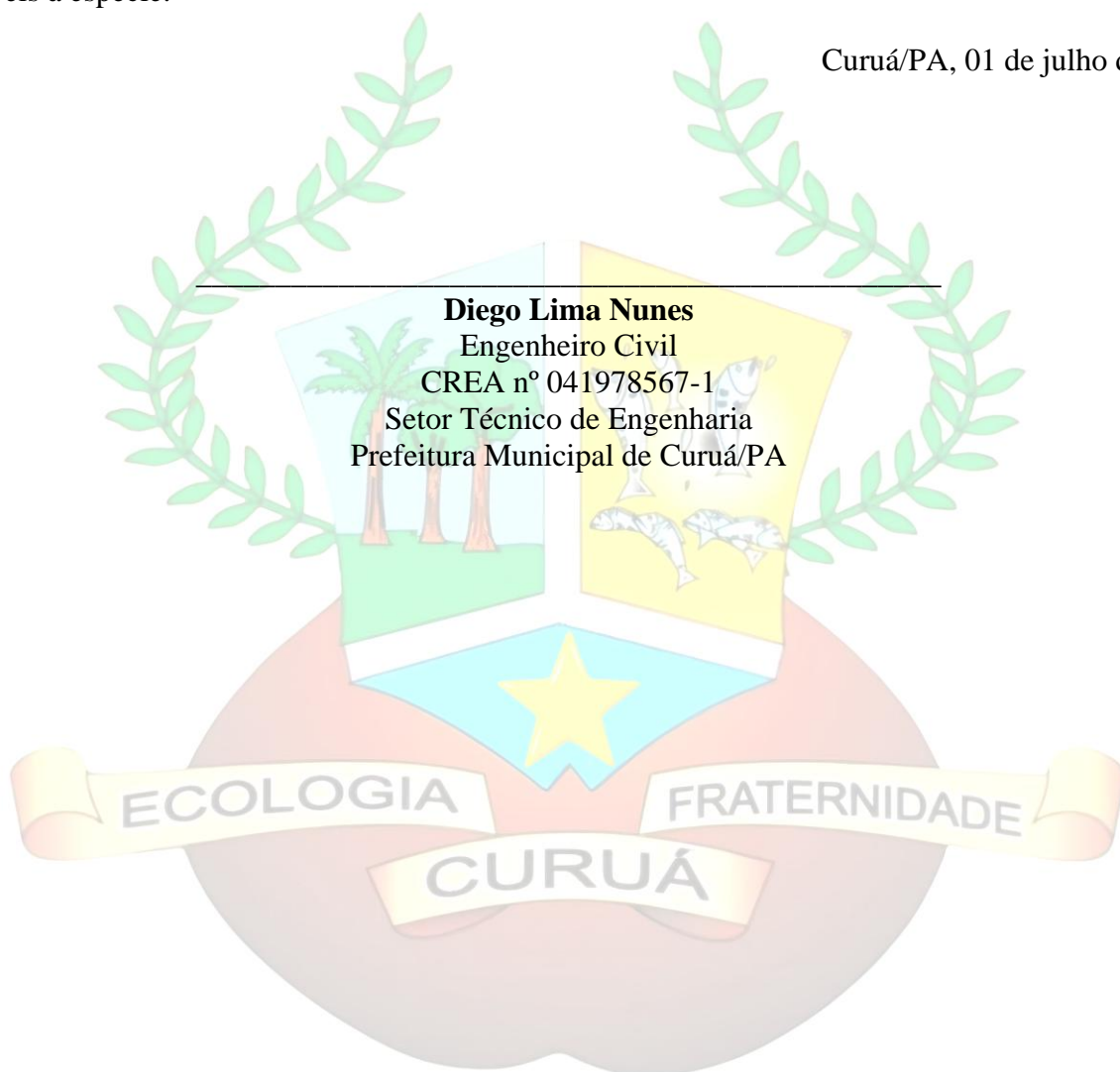
**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ**  
**COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL**  
**CNPJ: 01.613.319/0001-55**

defeitos ou incorreções; e responder por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato.

#### **14. DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram este Termo de Referência, como anexos: Anexo I – Planilha Orçamentária Sintética; Anexo II – Cronograma Físico-Financeiro; e Anexo III – Estudo Técnico Preliminar. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 14.133/2021, na Portaria MIDR nº 3.033/2020 e nas demais normas aplicáveis à espécie.

Curuá/PA, 01 de julho de 2026.





ESTADO DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ  
COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL  
CNPJ: 01.613.319/0001-55

---

**ANEXO II**  
**PLANILHA ORÇAMENTARIA**





ESTADO DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ  
COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL  
CNPJ: 01.613.319/0001-55

---

**ANEXO III**  
**CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO**





ESTADO DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ  
COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL  
CNPJ: 01.613.319/0001-55

---





ESTADO DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ  
COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL  
CNPJ: 01.613.319/0001-55

---

ANEXO V  
BDI





ESTADO DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ  
COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL  
CNPJ: 01.613.319/0001-55

---

**ANEXO VI**  
**ENCARGOS SOCIAIS**





ESTADO DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ  
COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL  
CNPJ: 01.613.319/0001-55

---

**ANEXO VII**  
**PROJETO**





ESTADO DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ  
COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL  
CNPJ: 01.613.319/0001-55

---

**ANEXO VIII**  
**MEMORIAL DESCRITIVO**





ESTADO DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ  
COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL  
CNPJ: 01.613.319/0001-55

ANEXO IX

MINUTA CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS N.º \_\_\_\_/2026.

Celebrado entre o **MUNICÍPIO DE CURUÁ**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n.º XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede de sua Prefeitura na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, XXXX, administrado por seu Prefeito Municipal, Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, solteiro, administrador, inscrito no CPF/MF sob o n.º XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador da R.G n.º XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado na XXXXXXXX, n.º XXX, bairro XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste Município, neste ato denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_, CEP n.º \_\_\_\_\_, por seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, inscrita no CPF/MF sob o n.º \_\_\_\_\_ e da C.I. n.º \_\_\_\_\_ - emitida pela \_\_\_\_/\_\_\_\_, residente e domiciliada na Rua \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ - Bairro \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_/RS - CEP: \_\_\_\_\_-\_\_\_\_, neste ato denominada de **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 184/2023, e, em observância às disposições da Lei n.º 14.133 de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Processo Licitatório na Modalidade de **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º XX/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

O objeto da presente licitação é : **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA CONSTRUÇÃO DE PONTE EM CONCRETO ARMADO (20,00 X 5,00 X 5,00 M), DENOMINADA “PONTE DA CAÇUADA”, NO MUNICÍPIO DE CURUÁ/PA, NO ÂMBITO DAS AÇÕES DE RECUPERAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DANIFICADA POR DESASTRE.**

**1.1.1.2.- LIMPEZA DA OBRA:**

Ao longo da obra, esta será fiscalizada por profissional técnico responsável a ser designado em contrato. No término da obra, ela deverá ser entregue limpa, livre de entulhos e restos de materiais, e somente será considerada concluída após a emissão do respectivo laudo técnico de conclusão dos serviços.

**1.3- FORMA DE EXECUÇÃO, PRAZO E LOCAL:**

**1.3.1- Todos os materiais e serviços a serem empregados e executados da obra deverão, obrigatoriamente, obedecer às especificações** do Memorial Descritivo, Planilha de Detalhamento de BDI, Planilha Detalhamento de Encargos Sociais, Planilha Orçamentária - PO, Cronograma Físico-Financeiro.

**1.3.2- A execução dos serviços deverá ocorrer em até XX (XXXXX) dias**, contados da data do efetivo recebimento, por parte da contratada, do TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INÍCIO DE OBRA, conforme consta no Memorial Descritivo.



ESTADO DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ  
COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL  
CNPJ: 01.613.319/0001-55

**1.3.3- Local de Execução:**

a) A obra será realizada no seguinte local:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

**1.3.4-** Caso existam dúvidas de interpretação sobre as peças que compõem o Projeto de Arquitetura, a CONTRATADA deverá dirimir antes do início da obra com os fiscais do contrato, que darão sua anuência aprovativa ou não.

**1.3.5-** Em caso de divergência entre os desenhos de execução dos projetos e as especificações, o Responsável Técnico pela obra deverá ser consultado, a fim de definir qual a posição a ser adotada.

**1.3.6- A empresa contratada deverá fornecer todos os equipamentos e mão-de-obra necessária para a realização dos serviços, inclusive: veículo para transporte de entulhos e demais ferramentas necessárias à execução das obras.**

**1.3.7-** A CONTRATADA será responsável pela locomoção de funcionários e equipamentos até o local de execução da obra.

**1.3.8-** Fica a CONTRATADA obrigada a proceder à situação de qualquer operário, ou mesmo do preposto, que esteja sob suas ordens e em serviço na obra, se isso lhe for exigido pela Fiscalização, sem haver necessidade de declaração quanto aos motivos. A situação deverá ser realizada dentro de 24 (vinte e quatro) horas.

**1.3.9- Fica expressamente proibida** a utilização de qualquer equipamento ou material da Prefeitura Municipal de Curuá para a realização dos serviços objeto deste certame.

**1.3.10-** Nenhuma alteração nas plantas, detalhes ou especificações, determinando ou não alteração de custo da obra ou serviço, será executada sem autorização do Responsável Técnico pela obra.

**1.3.11-** A empresa terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos para comunicar formalmente e, por escrito, aos fiscais o término dos serviços.

**1.3.12-** O recebimento provisório ocorrerá mediante termo circunstanciado, assinados pelas partes em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado.

**1.3.13-** O recebimento definitivo ocorrerá em 60 (sessenta) dias.

**CLÁUSULA SEGUNDA - JUSTIFICATIVA:**

A contratação é necessária para execução do objeto da presente licitação é : **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA CONSTRUÇÃO DE PONTE EM CONCRETO ARMADO (20,00 X 5,00 X 5,00 M), DENOMINADA “PONTE DA CAÇUADA”, NO MUNICÍPIO DE CURUÁ/PA, NO ÂMBITO DAS AÇÕES DE RECUPERAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DANIFICADA POR DESASTRE.**

, Conforme Especificações Técnicas Detalhadas No Projeto Básico E Seus Anexos.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO CONTRATO:**

**3.1-** O contrato a ser firmado entre as partes terá vigência de xxx (xxxxxxxxxxxxxx) dias a contar da data do recebimento por parte da Contratada do termo de Autorização de Início de Obra, podendo ser renovado por igual período.

**3.2-** Na hipótese das assinaturas eletrônicas se darem em datas diferentes da data do documento, prevalecerá a data da última assinatura.

**3.3-** A fiscalização do respectivo contrato será realizada por servidores designados em Portarias específicas.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ**  
**COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL**  
**CNPJ: 01.613.319/0001-55**

**3.4-** A empresa deverá consignar garantia da obra de 05 (cinco) anos, conforme previsto no Art. 618 da Lei nº. 10.406/02

**3.5-** Caso a CONTRATADA seja registrada no CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, cuja circunscrição não seja a do Pará, deverá apresentar o visto do CREA (Resolução nº 1.121/2019, CONFEA), para assinatura do contrato.

**3.6- Para assinatura do contrato a empresa deverá apresentar:**

**3.6.1- Relação dos funcionários envolvidos, diretamente, na execução da obra, obrigando-se a mantê-la atualizada durante a vigência do contrato, bem como a qualificação.**

**3.7-** No prazo de 05(cinco) dias após a assinatura do contrato, deverá a contratada apresentar garantia, numa das modalidades previstas no art. 96, § 1º, I, e III, da Lei 14.133/21, correspondente a 5% do valor contratado.

**3.8-** A licitante terá o prazo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia pelo contratado quando optar pela modalidade seguro-garantia prevista no inciso II do § 1º do art. 96 da Lei 14.133/21. Caberá à contratada manter a validade da garantia durante o período de vigência contratual.

**3.9-** O seguro garantia deve prever o pagamento de multas contratuais e contemplar Cobertura de Ações Trabalhistas e Previdenciárias do contratado em relação à obra.

**3.10-** O prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

**CLÁUSULA QUARTA** - O valor contratual é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), sendo R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) referente à mão de obra e R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) referente aos materiais empregados.

**4.1-** O pagamento da prestação dos serviços, objeto deste contrato, dar-se-á em moeda corrente vigente no País, efetivado parcela única, correspondentes aos serviços estabelecidos para execução, de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro, que será efetuado em até 15(quinze) dias após o a entrega da obra, mediante autorização por escrito – LAUDO TÉCNICO – emitido pela contratante, através dos engenheiros/arquitetos, responsáveis por seu acompanhamento e fiscalização, obedecendo ao critério mensal de medição. A fatura deverá vir acompanhada da última CND da RF e Contribuições Sociais e prova de regularidade junto ao FGTS; bem como relatório SEFIP/GFIP ou outro relatório que o substitua em decorrência da legislação do e-social do mês da cobrança e respectivo comprovante de quitação. Deverão ser apresentados os comprovantes de pagamento dos salários dos empregados envolvidos na prestação de serviço.

**4.1.1-** A fatura relativa aos serviços executados pela contratada deverá conter as quantidades e valores de todos os serviços executados, devendo constar, obrigatoriamente, no corpo das Notas Fiscais o seguinte: Modalidade e número da licitação, nº. do empenho prévio, emitido por esta Prefeitura, referente a esta obra, os dados bancários para depósito (pessoa jurídica), bem como conter ainda as assinaturas dos fiscais na Nota Fiscal.

**4.1.2-** A fatura deverá vir acompanhada da última CND da RF e Contribuições Sociais e prova de regularidade junto ao FGTS; bem como relatório SEFIP/GFIP ou outro relatório que o substitua em decorrência da legislação do e-social do mês da cobrança e respectivo comprovante de quitação. Deverão ser apresentados os comprovantes de pagamento dos salários dos empregados envolvidos na prestação de serviço.

**4.1.3-** O CNPJ da CONTRATADA constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório.

**4.1.4-** Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, por parte da mesma, de qualquer de seus Sócios ou Diretores,



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ**  
**COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL**  
**CNPJ: 01.613.319/0001-55**

correspondente a Tributos ou outros, de qualquer natureza, para com a CONTRATANTE, assim como, pela inadimplência deste ou outro Contrato qualquer.

**4.1.5-** A CONTRATANTE não efetuará nenhum pagamento a CONTRATADA, caso este, em que a mesma tenha sido multada, antes de ter sido paga a multa.

**4.1.6-** A Prefeitura Municipal não realizará liquidação e pagamento de despesas sem que a contratada comprove documentalmente, a regularidade fiscal por meio da CND da RF e Contribuições Sociais, FGTS e relatório SEFIP/GFIP ou outro relatório que o stitua em decorrência da legislação do e-social do mês da cobrança e respectivo comprovante de quitação, relativos a todos os empregados vinculados aos serviços contratados. A fiscalização do cumprimento da legislação trabalhista e previdenciária por parte da contratada será realizada através de servidor designado no setor de Contabilidade.

**4.1.7-** Na Nota Fiscal/Fatura deverão estar destacados os valores relativos ao IR, INSS (nos termos da Lei Previdenciária) e o ISS, caso ocorra o fato gerador destes outros impostos, sob pena de retenção dos valores no ato do pagamento.

**4.1.8-** Juntamente com a primeira nota fiscal da execução dos serviços a empresa contratada deverá apresentar laudos PGR, PCMSO e LTCAT vigentes, bem como mantê-los sempre atualizados, sob pena de decair a contratação, salvo na hipótese de não possuir empregados registrados, quando, deverá apresentar cópia da RAIS negativa, já exigível com o seu recibo de entrega.

**CLÁUSULA QUINTA -** As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**6.1-** Efetuar o pagamento conforme determinado no edital licitatório e neste instrumento.

**6.2-** A fiscalização dos serviços contratados, para exigir o fiel cumprimento do objeto contratual.

**6.3-** A fiscalização do cumprimento da prestação dos encargos sociais, previdenciários e trabalhistas devidos aos seus empregados, dar-se-á através do Setor de Contabilidade.

**6.4-** Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto prestado, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

**6.5-** Fiscalizar minuciosamente o serviço entregue, objeto da presente licitação.

**6.6-** Durante a vigência do contrato, enviar correspondência a CONTRATADA, sempre que necessário, informando possíveis ações que estejam em desacordo com o contrato estabelecido.

**CLÁUSULA SÉTIMA - É DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:**

**7.1-** Substituir no prazo máximo de uma semana, pessoa sob a sua responsabilidade, que esteja prejudicando o bom andamento dos trabalhos.

**7.2-** Refazer quaisquer obras e serviços, ou, substituir materiais executados ou fornecidos com defeitos, avarias ou em desobediência às Normas Técnicas Vigentes, às suas expensas, desde que, atestado pela Fiscalização do Município, que registrará o fato no Diário de Obras, e determinará as providências cabíveis no caso.

**7.3-** Remover durante e após a conclusão dos trabalhos, entulhos, restos de materiais e lixos de qualquer natureza, provenientes da obra ou serviços, objeto da presente licitação.

**7.4-** Cumprir e fazer cumprir, todas as normas Federais, Estaduais e Municipais regulamentadoras, sobre medicina e segurança de trabalho de seus empregados, bem como, assumir todas as



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ**  
**COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL**  
**CNPJ: 01.613.319/0001-55**

---

responsabilidades decorrentes da relação de trabalho, tais como, os encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas.

**7.5-** Reservar em seu canteiro de obras, instalações para uso da fiscalização da CONTRATANTE, devendo estas instalações, ser submetidas à aprovação desta, se necessário assegurando à mesma o acompanhamento do responsável pela obra e o fornecimento de todas as informações requeridas, bem como, acesso seguro a todos os locais da obra.

**7.6-** Sinalizar e iluminar convenientemente, às suas expensas, os trechos de execução da obra ou serviço, objeto desta licitação, de acordo com as Especificações Técnicas e Normas Brasileiras, vigentes, bem como, as em vigor no Município.

**7.7-** Colocar, às suas expensas, nos lugares de execução das obras ou serviços, em locais visíveis, desde a instalação do canteiro placa com dizeres e dimensões, de acordo com o modelo fornecido pelo Município, as quais, no término das obras passarão à propriedade deste Município e deverão ser recolhidas ao depósito da Prefeitura Municipal Curuá.

**7.8-** Reservar em sua sede, local para o acompanhamento e fiscalização dos serviços pelos Engenheiros/Arquitetos indicados pela CONTRATANTE.

**7.9-** Tomar todas as providências relativas às máquinas, equipamentos e transportes necessários à execução da obra.

**7.10-** Efetuar o pagamento de todos os impostos, diretos e indiretos referentes à execução da obra.

**7.11-** Manter no Diário de Obras, registros de todas as ocorrências da obra, relativas a serviços, prazos, pessoal, maquinários, comunicações entre as partes e demais fatos que se fizerem necessários, atualizados dia a dia.

**7.12-** Durante toda a vigência do contrato, toda correspondência enviada pela CONTRATADA à CONTRATANTE, referente ao objeto do contrato, deverá ser encaminhada, exclusivamente por meio dos Engenheiros ou Arquitetas, fiscais indicados pelo Município.

**7.13-** Comunicar por escrito, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido na execução dos serviços, ou que possam comprometer a sua qualidade, especialmente, aos referentes aos bens objetos desta licitação.

**7.14-** Prestar informações exatas, e não criar embaraços à fiscalização da CONTRATANTE.

**7.15-** Não transferir a terceiros no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação, bem como, do contrato a ser firmado entre as partes.

**7.16-** Indenizar terceiros por prejuízos que vier a causar-lhes, em decorrência da execução do objeto contratual.

**7.17-** Manter no local da obra ou serviço, o responsável técnico, legalmente habilitado e de comprovada experiência na execução de obras ou serviços, similar ao do objeto da presente licitação.

**7.18-** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados, sem ônus a CONTRATANTE.

**7.19-** O representante da CONTRATANTE anotará em livro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados. As decisões ou providências que ultrapassem a sua competência serão solicitadas a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

**7.20-** Registrar o serviço da empreitada no CREA, em observância ao disposto na Lei Nº. 6.496, de 07 de dezembro de 1977, da área a ser ampliada.

**7.21-** A contratante deverá colocar no local da obra, placas informativas, orientando a comunidade quanto à execução da mesma.

**7.22-** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ**  
**COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL**  
**CNPJ: 01.613.319/0001-55**

**7.23-** Aceitar nas mesmas condições contratuais supressões até 25% (vinte e cinco por cento), e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

**7.24-** Fornecer e exigir o uso de uniformes e Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) para todos os seus funcionários, conforme legislação pertinente.

**7.25-** Arcar com todas as despesas com transporte, deslocamento, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais que correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

**7.26-** Manter em estoque e em perfeitas condições de uso, os materiais necessários ao cumprimento do objeto do Contrato.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**8.1.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**a) Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei n.º 14.133/2021);

**b) Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art 156, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021);

**c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art 156, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021);

**d) Multa:**

d.1) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, nas hipóteses das alíneas “a”, “b” e “d”;

d.2) moratória de 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

d.3) O atraso superior a 02 meses autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art 137 da Lei n.º 14.133/2021.

d.4) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto, previstas nas alíneas “c”, “e”, “f”, “g” e “h”.

d.5) as penalidades de multa serão atualizadas pelo índice do IPCA-IBGE.

**8.2.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei n.º 14.133/2021);

**8.3.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei n.º 14.133/2021);

**8.4.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei n.º 14.133/2021);



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ**  
**COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL**  
**CNPJ: 01.613.319/0001-55**

**8.5.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei n.º 14.133/2021);

**8.6.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**8.7.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei n.º 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**8.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei n.º 14.133/2021):**

**CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO**

As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei n.º 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA** – A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e legais aplicáveis. Quando a rescisão for por interesse público, o **CONTRATANTE** avisará à **CONTRATADA** com a antecedência mínima de 15 dias, sem que ao mesmo caiba quaisquer indenizações, resguardo o pagamento pelos serviços já executados.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - Em caso de atraso no pagamento, o **CONTRATANTE** pagará juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculado sobre o valor da parcela vencida.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - O presente contrato está vinculado ao Processo Licitatório **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º XXXX**.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - Aplica-se ao presente contrato o disposto no art. 89 da Lei 14.133/2021, supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, em casos omissos, a Legislação Civil em vigor.

**CLÁUSULA DECIMA QUARTA** - As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Curuá para solucionar todas as questões oriundas deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**- O extrato do presente contrato será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme dispõe o artigo 94, da Lei 14.133/2021.

**CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA** - Em razão da inexistência de exigência legal, fica dispensada a assinatura das testemunhas e do fiscal.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma.

Curuá, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.



ESTADO DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ  
COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL  
CNPJ: 01.613.319/0001-55

---

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

CONTRATADA





ESTADO DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ  
COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL  
CNPJ: 01.613.319/0001-55

ANEXO X  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. XXXXX  
FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE  
REEQUILÍBRIO ECONÔMICO – FINANCEIRO

À

Pref. Municipal de Curuá

E-mail: [XXXXXXXXXXXXXX](mailto:XXXXXXXXXXXXXX)

Solicitar o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dos preços contratados com o Município de Curuá - PA, conforme abaixo especificado:

**01. IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE (LICITANTE VENCEDOR)**

ENDEREÇO

CIDADE

UF

CEP

CNPJ

FONE

E-MAIL

**02. OBJETO DO RESTABELECIMENTO:**

VIGÊNCIA

//20 a / 20

